



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

República
Ver
Decreto
8273/2008

PUBLICADO NO D.O. EM 14 de Março de 2009

**REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL NA DATA DO DIA
11/03/09**

DECRETO Nº. 8.316. DE 06 DE MARÇO DE 2009.

"ALTERA O DECRETO 8273/2008 QUE TRATA DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL - SEMCONGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 8308/2009 de 10 de fevereiro de 2009, que criou a Coordenadoria de Saúde, Cidadania e Qualidade de Vida, entregando à Gestão da Saúde no Município uma metodologia nova e mais abrangente;

CONSIDERANDO que a Gestão Pública exige um controle administrativo eficaz e próximo do seu Gestor;

CONSIDERANDO que o Controle Interno é instrumento de racionalização administrativa, e deve ser estruturado de tal forma que permita implementar aos programas, a agilidade necessária; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de dotar a referida Coordenadoria de órgão central apto a desenvolver as atividades de auditoria e controle interno de toda a despesa realizada no âmbito dos recursos nela alocados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, sem aumento de despesa, na estrutura do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o órgão de Controle Interno na forma do disposto neste Decreto.

Art. 2º - Fica alterado o disposto no artigo 4º do Decreto 8273/2008 de 08 de dezembro de 2008, para atribuir ao Fundo Municipal de Saúde - FMS a competência para exercer o controle interno das despesas realizadas com os recursos nele alocados.

Parágrafo Primeiro - Em razão do disposto no caput, a Secretaria Municipal de Controle Geral - SEMCONGE, deverá remeter ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, todos os processos cuja competência para análise da legalidade seja do órgão de Controle criado na forma deste Decreto e que estejam em andamento no seu expediente na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais atribuições da Secretaria Municipal de Controle Geral - SEMCONGE no que se refere ao controle de legalidade das despesas no âmbito dos demais órgãos da Administração Direta Municipal, na forma prevista no Decreto 8273/2008.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 06 de março de 2009.